



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde  
Instituto de Biologia  
Gabinete do Diretor

### EDITAL Nº 878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 23079.252747/2024-19

A Profa. Claudia Augusta de Moraes Russo, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PGGEN-UFRJ), faz dispor do regulamento do Processo Seletivo de Ingresso ao **Curso de Mestrado** desta Pós-Graduação para o período de **2025/1**.

#### I. Das inscrições

a. O período de inscrições para a seleção será de **21/10/2024** a **14/11/2024**.

#### II. Das vagas

- a. Serão disponibilizadas um total de 20 (vinte) vagas para o ingresso de pós-graduandos em **2025/1**.
- b. Destas, 4 vagas serão destinadas para pessoas pretas, pardas e indígenas e 1 vaga será destinada para pessoas com deficiência (PcD), conforme RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022, que elucida a implementação dessas ações afirmativas.

#### III. Da candidatura

- a. Os candidatos ao curso de Mestrado deverão ser portadores de diploma de graduação ou documento comprobatório da colação de grau ocorrida até o dia **28/02/2025**.
- b. O candidato deverá possuir a concordância de um orientador vinculado ao PGGEN-UFRJ para realizar sua inscrição no exame de seleção. Todos os orientadores, inclusive os já credenciados, deverão ser reavaliados pela comissão de Pós-Graduação em cada processo seletivo, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- c. A solicitação de credenciamento do orientador deverá ser feita concomitante com a inscrição do candidato no processo seletivo através de carta de solicitação de credenciamento do orientador, juntamente com seu Curriculum vitae em formato Lattes e ementa de disciplina a ser oferecida e

ministrada na PGGEN-UFRJ.

- d. O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão da PGGEN, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital. O período de solicitação de credenciamento é concomitante ao de inscrições. A avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada em reunião da Comissão do PGGEN-UFRJ. Os resultados serão divulgados por e-mail em data prevista no item VIII deste edital.
- e. O candidato cujo orientador não tenha sido aprovado poderá apresentar carta de aceite de outro orientador, conforme prazo descrito no item VIII deste edital. O novo orientador escolhido será também avaliado pela Comissão do PGGEN-UFRJ, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- f. Além do credenciamento no ato da inscrição, o respectivo orientador deverá encaminhar um artigo com 5 (cinco) questões discursivas, e respectivo gabarito, para o banco de questões dos processos seletivos até o dia **14/11/2024**. O envio deve ser feito por e-mail pelo orientador para o endereço [pggen@acd.ufrj.br](mailto:pggen@acd.ufrj.br). Os orientadores que não enviarem o artigo e as 5 questões com gabarito até esta data limite, ou aqueles que enviarem com cópia para o candidato terão seu credenciamento ou credenciamento negado. Os artigos e questões devem seguir as normas já regulamentadas pela PGGEN-UFRJ (ver Anexo II) e o orientador deve estar ciente que participará do processo de correção dos artigos encaminhados durante o processo seletivo.
- g. A lista de orientadores credenciados no programa, com os respectivos links para currículos da Plataforma Lattes, encontra-se disponível no endereço <http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/docentes.html>.
- h. As linhas de pesquisa podem ser verificadas no currículo dos orientadores. A PGGEN- UFRJ não estabelece limite de vagas em cada linha de pesquisa, ficando esta decisão sob responsabilidade de cada orientador.
- i. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deve definir-se em campo específico do formulário de inscrição no processo seletivo como optante às vagas do grupo ao qual pertence. Essa opção é voluntária, podendo o candidato concorrer à ampla concorrência, se assim desejar. Os candidatos aprovados que optaram, no momento da inscrição, por concorrer às vagas destinadas no âmbito da política de ações afirmativas, serão classificados seguindo as regras gerais de concorrência estabelecidas na Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022.

#### IV. Da documentação da inscrição

A inscrição para o processo seletivo do Mestrado será realizada por e-mail para a secretaria da PGGEN-UFRJ ([pggen@acd.ufrj.br](mailto:pggen@acd.ufrj.br)), indicando no assunto da mensagem “Inscrição Mestrado / Nome do Candidato(a)” e anexando os seguintes documentos em três arquivos:

O **primeiro arquivo** deverá ser nomeado [**nome do candidato - documentos 1**].pdf e conter os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
2. Carta de aceite do futuro orientador;

3. Carta de solicitação de credenciamento do futuro orientador;
4. Diploma de graduação ou documento equivalente (vide cláusula a do item III);
5. Histórico escolar da graduação;
6. Documentos pessoais: CPF, identidade (não serve Carteira Nacional de Habilitação), certidão de nascimento ou certidão de casamento, título de eleitor, certificado de reservista, uma foto 3x4;
7. Documento comprobatório de parentalidade para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 anos, a contar da data de divulgação do presente edital;
8. Laudo médico para candidatas/os optantes para vagas de pessoa com deficiência (ver modelo sugerido de laudo/atestado médico que se encontra na página seguinte à ficha de inscrição no Anexo V deste edital).

O **segundo arquivo** deverá ser nomeado **[nome do candidato - documentos 2].pdf** e conter os seguintes documentos:

9. Projeto de Pesquisa, elaborado conforme o Anexo III deste edital;
10. Curriculum vitae do(a) candidato(a), em modelo Lattes;
11. Curriculum vitae do(a) orientador(a), em modelo Lattes.

O **terceiro arquivo** deverá conter uma foto 3 x 4, em formato **.jpeg**.

- b. O candidato deverá também solicitar uma carta de referência a um Professor ou Pesquisador estabelecido na área. Esta carta deverá ser encaminhada pelo professor/pesquisador diretamente ao e-mail da PGGEN ([pggen@acd.ufrj.br](mailto:pggen@acd.ufrj.br)), até a data limite das inscrições.
- c. Documentos recebidos fora da especificação não serão aceitos.

## V. Da forma e realização dos exames

- a. O processo será composto por prova escrita e entrevista, ambas presenciais, em datas previstas no item VIII deste edital. As confirmações do local e horário serão enviadas por e-mail aos candidatos e orientadores (nos endereços de e-mail fornecidos na inscrição).
- b. A prova escrita será baseada em 3 (três) artigos científicos em língua inglesa da área de Genética.
- c. Os candidatos receberão 4 (quatro) artigos selecionados pela Comissão com antecedência de 10 dias da data da prova escrita e deverão selecionar para a prova 3 dos 4 artigos oferecidos.
- d. No dia da prova, os candidatos deverão trazer, impressos e sem qualquer tipo de anotações, os 3 (três) artigos selecionados e receberão uma lista de questões referentes aos mesmos (5 questões por artigo). Os candidatos deverão responder apenas a 3 questões. A questão de interpretação do artigo será obrigatória, enquanto as outras 2 questões poderão ser escolhidas pelo candidato.
- e. A prova escrita terá início às 9 horas, com tolerância de 15 minutos de atraso. O candidato terá 3 horas para responder as questões, em português.
- f. A entrevista será conduzida por 3 (três) membros do Departamento de Genética ou da própria Comissão PGGEN, ou por outros membros da UFRJ ou de fora da Universidade, com título de Doutor. A composição da banca examinadora será divulgada em data prevista no item VIII deste edital.
- g. A nota final da seleção do Mestrado será determinada com base nos seguintes critérios:
  - i. Prova escrita (peso 1; eliminatória e classificatória);

- ii. Entrevista (peso 1; eliminatória e classificatória).
- h. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer etapa eliminatória será reprovado no processo seletivo.
- i. A ordem das entrevistas se dará de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

## VI. Das matrículas

- a. Os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail [pggen@acd.ufrj.br](mailto:pggen@acd.ufrj.br).
- b. Os candidatos aprovados no processo seletivo para Mestrado que não tiverem colado grau até a data estipulada na cláusula a do item III deste edital serão desclassificados.
- c. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

## VII. Da concessão de bolsas

A PGGEN dispõe de um número limitado de bolsas CAPES, CNPq e FAPERJ para o Mestrado e Doutorado a ser disponibilizado a cada seleção. Assim, a distribuição das bolsas seguirá a seguinte normativa:

- i. Será destinado o mínimo de 1 bolsa de Mestrado e 1 bolsa de Doutorado até o limite máximo de 20% do número total de bolsas para cada modalidade para candidatos aprovados em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Havendo mais candidatos aprovados em situação de vulnerabilidade do que o quantitativo de bolsas disponível para esta ação afirmativa, as bolsas irão para os que apresentarem as menores rendas familiares declaradas no Cadastro Único.
- ii. Em caso de não haver alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a bolsa irá para alunos que concorreram nas demais vagas.
- iii. As demais bolsas serão alocadas para os candidatos das demais vagas com prioridade para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva à PGGEN, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais. A ordem de prioridade para distribuição das bolsas será a ordem de classificação no processo seletivo.
- iv. Para alunos com atividade remunerada é permitido o acúmulo de bolsa com o trabalho desde que haja concordância do orientador e concordância de manter 40 horas de dedicação às atividades da PGGEN. A prioridade de distribuição de bolsas nesse caso seguirá a recomendação da Instrução Normativa CEPG/UFRJ [110](#) de 02 de outubro de 2023. Em caso de empate nos critérios da Instrução Normativa, a prioridade será a ordem de classificação no processo seletivo.

A carga horária dedicada às atividades da PGGEN para os bolsistas deverá ser de 40 horas semanais.

Caso alunos acumulem bolsa com atividade remunerada, o orientador deve declarar uma vez ao ano a carga horária cumprida pelo aluno. Caso a carga horária de 40 horas semanais não esteja sendo cumprida, a bolsa voltará para a PGGEN para ser redistribuída na próxima seleção.

Alunos matriculados que não receberam bolsa compõem uma lista de espera com validade de até 30 dias antes da data de matrícula na seleção seguinte na PGGEN.

Os alunos supramencionados podem refazer a seleção no semestre seguinte a fim de alcançar a reclassificação na lista de prioridade de bolsas.

Alunos fora da lista de espera não são elegíveis a bolsas.

Os discentes com bolsas CNPq parciais terão prioridade na implementação de bolsas vagas na PGGEN, com preferência para bolsas CAPES ou para assumir uma nova bolsa CNPq parcial.

A(s) bolsa(s) CNPq será(ão) distribuída(s) para os candidatos elegíveis para bolsas de acordo com a ordem de classificação na seleção.

O Cadastro Único é o documento comprobatório de vulnerabilidade socioeconômica e renda familiar para fins de distribuição de bolsas. Sugere-se aos candidatos que pretendem manifestar situação de vulnerabilidade que busquem obter a documentação com antecedência.

O acúmulo de bolsas seguirá as mesmas normas da PGGEN para a atividade remunerada.

Casos omissos deverão ser levados para decisão da Comissão da PGGEN.

A PGGEN-UFRJ não tem compromisso de conceder bolsas de estudos aos alunos. A PGGEN-UFRJ não restringe o número de vagas do Curso ao número de bolsas, de tal forma que candidatos, ainda que sem bolsa, podem se matricular no Curso.

### VIII. Etapas e prazos

<b>Etapa</b>	<b>Data / Período</b>
Inscrição	21/10/2024 - 14/11/2024
Divulgação dos nomes dos membros da banca examinadora	21/10/2024
Divulgação dos resultados de pedidos de credenciamento de orientadores	21/11/2024
Data limite para a indicação de novos orientadores	27/11/2024
Prova escrita	02/12/2024 às 9h
Data limite para divulgação do resultado da prova escrita	04/12/2024 (até às 17h)
Período para recursos	05/12/2024 (até às 17h)
Divulgação do resultado final da prova escrita	06/12/2024 (até às 17h)
Entrevista	09/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/12/2024 (até às 17h)
Período para recursos	11/12/2024 (até às 17h)
Divulgação do resultado final	18/12/2024
Matrícula	03 a 07/03/2025

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares de Moura Neto, Diretor(a)**, em 21/10/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4785391** e o código CRC **7B6B2F75**.

## ANEXO I

### Credenciamento dos orientadores para a PGGEN-UFRJ

O credenciamento de orientadores será realizado utilizando os seguintes critérios:

- a. O candidato ao credenciamento como orientador deverá apresentar uma carta de compromisso ao Programa de Pós-Graduação em Genética, especificando em quais programas de Pós-Graduação o mesmo já é credenciado como núcleo permanente. Além disso, deverá explicitar se aspira o credenciamento como membro do núcleo permanente ou como colaborador. Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados durante o período de inscrição do(a) candidato(a), conforme indicado no item III deste edital. O resultado da avaliação do pedido de credenciamento será divulgado na data indicada no item VIII deste edital.
- b. O candidato ao credenciamento deve possuir no mínimo 300 pontos de produção nos últimos 3 anos ou 500 pontos nos últimos 5 anos segundo os critérios Qualis (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 – Ciências Biológicas I), conforme tabela abaixo.

Estrato Qualis CAPES	Pontos
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70

B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
C	0

- c. Orientadores com até 10 anos de doutorado ou até 10 anos de contratação, caso sejam credenciados pela comissão da PGGEN, serão considerados como núcleo colaborador desde que o credenciamento satisfaça os itens a e b deste anexo e a PGGEN seja a única pós-graduação ao qual o orientador esteja se credenciando.
- d. O credenciamento de novos orientadores poderá ser limitado em função da proporção núcleo permanente/colaboradores existente no momento.

## ANEXO II

### Características do artigo a ser enviado pelo orientador com candidato na seleção

O artigo deve ser acompanhado de 5 (cinco) questões discursivas com os respectivos gabaritos, sendo obrigatoriamente 2 (duas) questões acerca de conceitos gerais em genética, 2 (duas) questões acerca da metodologia e 1 (uma) questão de interpretação do artigo.

Características dos artigos:

1. Ter, no máximo, 15 páginas;
2. Tratar, preferencialmente, de temas na área de atuação do professor;
3. Não ser de autoria / co-autoria do professor que está indicando o artigo;
4. Estar na língua inglesa;
5. Não ser trabalho de revisão.

## ANEXO III

### Instruções para elaboração de projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de 5 páginas, incluindo os itens que se seguem:

- a. Justificativa
- b. Objetivos

- c. Metodologia
- d. Resultados esperados
- e. Plano de trabalho (cronograma para até 24 meses)
- f. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

#### ANEXO IV

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA / UFRJ Mestrado

Nome:	
Nome social:	Gênero:
Email:	
Data de nascimento: / /	
Nacionalidade:	Natural de:
Tipo sanguíneo:	Fator RH:
Raça/cor:	ORCID:
Banco:	Ag. Conta:
Link Lattes:	

<p>É optante para vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Caso tenha respondido SIM à pergunta anterior, indique o grupo ao qual pertence:</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoas pretas, pardas, indígenas*                      <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência**</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CPF:			
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão: / /	
Título de eleitor:	Seção:	Zona:	Data de emissão: / /
Certificado Militar no.:		Dispensa no.	
Endereço residencial:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Estado:	País:	Telefone:	
Emprego:		Telefone:	

Graduação:	IES:
Pós-Graduação:	IES:
Orientador:	
Email do orientador:	
Coorientador:	
Email do coorientador:	

\*Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

\*\*No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

**É vedada a alteração de qualquer item desta ficha de inscrição, sendo a veracidade dos dados preenchidos de inteira responsabilidade do candidato.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO V

#### MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:		Data de nascimento: / /	
Gênero:	Nome social:		
RG:	UF/RG		
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Número:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Email:			

#### IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL
Nome do médico:
Registro profissional (CRM):
Local de atendimento:
Telefone:

#### INFORMAÇÕES MÉDICAS

Tipo de deficiência:	Código Internacional de Doenças / CDI (listar todos os códigos)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno de espectro autista	

**Observações:** Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Assinatura e carimbo com CRM do médico

---

Assinatura do candidato ou representante legal

---

---

**Referência:** Processo nº 23079.252747/2024-19

SEI nº 4785391

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>